

LEI Nº 297/2019

Fixa o valor do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 9º A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterados pela Lei 13.708/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou nas secções Plenárias dos dias 20 e 27 de março de 2019, e **EU** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fixa o piso salarial dos profissionais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais no valor de 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existente na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019



José Ednaldo Peixoto de Lima
PREFEITO

